

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2020

*"Modifica dispositivo que especifica no Projeto de Lei Nº 10/2020 e estabelece outras providências"*

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2020:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei nº 10, de 11 de Fevereiro de 2020 passam a vigorar suprimidos da partícula “\_” após a indicação da unidade de articulação de artigo.

Art. 2º Os artigos 2º, 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei nº 10/2020, de 11 de fevereiro de 2020 passam a ostentar a indicação da unidade de articulação através da abreviatura “Art.” ao invés da redação da expressão “Artigo”.

Art. 3º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de Março de 2020

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. JOSE JOSÉ HUMBERTO P. DOS SANTOS

VER. LINCON MEDEIROS GODOI

VER. BRUNO FISCHER TARDELLI



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP

Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: [atendimento@camaralindoia.sp.gov.br](mailto:atendimento@camaralindoia.sp.gov.br)

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



### JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda modificativa o objetivo realizar alterações com o intuito de adequar a proposição ao disposto na Lei Complementar nº 95/98, notadamente em relação ao uso da partícula na indicação da unidade básica de articulação.

Também foram realizadas alterações com o intuito de adequar a proposição ao disposto na Lei Complementar nº 95/98, notadamente em relação ao uso da abreviatura "Art." Na indicação da unidade básica de articulação.

Por essa razão, apresentamos aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente emenda modificativa, solicitando-se sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. JOSÉ JOSÉ HUMBERTO P. DOS SANTOS

VER. LINCON MEDEIROS GODOI

VER/BRUNO FISCHER TARDELLI

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP

Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: [atendimento@camaralindoiasp.gov.br](mailto:atendimento@camaralindoiasp.gov.br)

